DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2025 **Ano X | Edição nº 1471A** **Página 1 de 8**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos Administrativos 8
Editais de notificação 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ.: 54.916.283/0001-45
Fone (16) 3386-9000
E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

DECRETO Nº 2076, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a fixação dos valores nominais dos preços públicos, para fins de justa remuneração dos serviços municipais, e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no disposto do artigo 99, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a norma estabelecida pelo artigo 252, da Lei nº 553, de 09 de dezembro de 1985 – Código Tributário Municipal, prevê que "*as receitas provenientes dos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo Município, ou por suas autarquias, bem como as oriundas de vendas de produtos, de locação de imóveis e outras operações, solicitadas facultativamente pelos usuários e demais interessados, serão considerados preços públicos, cujo valor e forma de pagamento serão fixados por ato do Executivo*".

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os valores nominais dos preços, ou tarifas, para efeito de justa remuneração dos serviços municipais prestados diretamente aos usuários, sempre em caráter facultativo, observadas as seguintes tabelas:

TABELA I - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R$
1 - Certidões Municipais	
1.1 - Negativa, valor venal, avaliatória, confrontação e desmembramento	30,00
1.2 - Diretrizes de uso e parcelamento do solo urbano	150,00
1.3 - Demais certidões, atestados e declarações	30,00
2 - Busca e Desentranhamento de Documentos e Papéis (por certidão)	
2.1 - Acima de 5 anos	50,00
3 - Protocolo (requerimento, documentos e outros papéis)	
3.1 - Por registro	5,00
4 - Cópias Heliográficas	
4.1 - Planta da cidade ou do município (por cópia)	60,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ.: 54.916.283/0001-45
Fone (16) 3386-9000
E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

5 - Editais de Licitação e Cadernos de Dados	
5.1 - O preço que for indicado no respectivo edital ou no ato convocatório	
6 - Registro no Cadastro de Atividades Econômicas	
6.1 - Abertura de inscrição	100,00
6.2 - Alteração no ramo de atividades, razão social, endereço e similares	100,00
6.3 - Baixa de inscrição	100,00
7 - Alvarás de Licença (por emissão)	
7.1 - Obras particulares	
7.1.1 - Residencial	60,00
7.1.2 - Comércio e prestação de serviços	100,00
7.1.3 - Indústria	200,00
7.2 - Atividades econômicas	
7.2.1 - Prestação de serviços	20,00
7.2.2 - Indústria e comércio	30,00
8 - Habite-se	
8.1 - Edificações residenciais	50,00
8.2 - Edificações comerciais, industriais e serviços	100,00
9 - Aprovação de Projetos para Construção de Obras Particulares	
9.1 - Edificações residenciais (por processo)	
9.1.1 - Até 70,00 m²	1,00 / m²
9.1.2 - De 70,01 à 100,00 m²	1,20 / m²
9.1.3 - De 100,01 à 200,00 m²	1,50 / m²
9.1.4 - Acima de 200,00 m²	2,00 / m²
9.2 - Edificações comerciais e prestação de serviços (por processo)	
9.2.1 - Até 50,00 m²	2,00 / m²
9.2.2 - De 50,01 à 100,00 m²	2,20 / m²
9.2.3 - De 100,01 à 200,00 m²	2,50 / m²
9.2.4 - Acima de 200,00 m²	3,00 / m²
9.3 - Edificações industriais (por processo)	
9.3.01 - Até 500,00 m²	1.500,00
9.3.02 - De 500,01 à 1.000,00 m²	2.000,00
9.3.03 - De 1.000,01 à 2.000,00 m²	2.500,00
9.3.04 - De 2.000,01 à 3.000,00 m²	3.000,00
9.3.05 - De 3.000,01 à 4.000,00 m²	3.500,00
9.3.06 - De 4.000,01 à 5.000,00 m²	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ.: 54.916.283/0001-45
Fone (16) 3386-9000
E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

9.3.07 - De 5.000,01 à 6.000,00 m²	4.500,00
9.3.08 - De 6.000,01 à 7.000,00 m²	5.000,00
9.3.09 - De 7.000,01 à 8.000,00 m²	5.500,00
9.3.10 - De 8.000,01 à 9.000,00 m²	6.000,00
9.3.11 - De 9.000,01 à 10.000,00 m²	6.500,00
9.3.12 - De 10.000,01 à 15.000,00 m²	7.500,00
9.3.13 - De 15.000,01 à 20.000,00 m²	8.500,00
9.3.14 - De 20.000,01 à 25.000,00 m²	9.500,00
9.3.15 - De 25.000,01 à 30.000,00 m²	10.500,00
9.3.16 - De 30.000,01 à 35.000,00 m²	11.500,00
9.3.17 - De 35.000,01 à 40.000,00 m²	12.500,00
9.3.18 - De 40.000,01 à 45.000,00 m²	13.500,00
9.3.19 - De 45.000,01 à 50.000,00 m²	14.500,00
9.3.20 - De 50.000,01 à 55.000,00 m²	15.750,00
9.3.21 - De 55.000,01 à 60.000,00 m²	17.000,00
9.3.22 - De 60.000,01 à 65.000,00 m²	18.250,00
9.3.23 - De 65.000,01 à 70.000,00 m²	19.500,00
10 - Aprovação de Projetos para Regularização de Obras Particulares	
10.1 - Edificações residenciais (por processo)	
10.1.1 - Até 70,00 m²	1,50 / m²
10.1.2 - De 70,01 à 100,00 m²	1,70 / m²
10.1.3 - De 100,01 à 200,00 m²	2,00 / m²
10.1.4 - Acima de 200,00 m²	2,50 / m²
10.2 - Edificações comerciais e prestação de serviços (por processo)	
10.2.1 - Até 50,00 m²	2,50 / m²
10.2.2 - De 50,01 à 100,00 m²	2,70 / m²
10.2.3 - De 100,01 à 200,00 m²	3,00 / m²
10.2.4 - Acima de 200,00 m²	3,50 / m²
10.3 - Edificações industriais (por processo)	
10.3.01 - Até 500,00 m²	3.000,00
10.3.02 - De 500,01 à 1.000,00 m²	3.500,00
10.3.03 - De 1.000,01 à 2.000,00 m²	4.000,00
10.3.04 - De 2.000,01 à 3.000,00 m²	4.500,00
10.3.05 - De 3.000,01 à 4.000,00 m²	5.000,00
10.3.06 - De 4.000,01 à 5.000,00 m²	5.500,00
10.3.07 - De 5.000,01 à 6.000,00 m²	6.000,00
10.3.08 - De 6.000,01 à 7.000,00 m²	6.500,00
10.3.09 - De 7.000,01 à 8.000,00 m²	7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ.: 54.916.283/0001-45
Fone (16) 3386-9000
E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

10.3.10 - De 8.000,01 à 9.000,00 m²	7.500,00
10.3.11 - De 9.000,01 à 10.000,00 m²	8.000,00
10.3.12 - De 10.000,01 à 15.000,00 m²	9.000,00
10.3.13 - De 15.000,01 à 20.000,00 m²	10.000,00
10.3.14 - De 20.000,01 à 25.000,00 m²	11.000,00
10.3.15 - De 25.000,01 à 30.000,00 m²	12.000,00
10.3.16 - De 30.000,01 à 35.000,00 m²	13.000,00
10.3.17 - De 35.000,01 à 40.000,00 m²	14.000,00
10.3.18 - De 40.000,01 à 45.000,00 m²	15.000,00
10.3.19 - De 45.000,01 à 50.000,00 m²	16.000,00
10.3.20 - De 50.000,01 à 55.000,00 m²	17.250,00
10.3.21 - De 55.000,01 à 60.000,00 m²	18.500,00
10.3.22 - De 60.000,01 à 65.000,00 m²	19.750,00
10.3.23 - De 65.000,01 à 70.000,00 m²	21.000,00

11 - Desdobro e Anexação de Terrenos	
11.01 - Até 500,00 m²	2,00 / m²
11.02 - De 500,01 à 600,00 m²	1.100,00
11.03 - De 600,01 à 700,00 m²	1.200,00
11.04 - De 700,01 à 800,00 m²	1.300,00
11.05 - De 800,01 à 900,00 m²	1.400,00
11.06 - De 900,01 à 1.000,00 m²	1.500,00
11.07 - De 1.000,01 à 2.000,00 m²	1.700,00
11.08 - De 2.000,01 à 3.000,00 m²	1.900,00
11.09 - De 3.000,01 à 4.000,00 m²	2.100,00
11.10 - De 4.000,01 à 5.000,00 m²	2.300,00
11.11 - De 5.000,01 à 6.000,00 m²	2.500,00
11.12 - De 6.000,01 à 7.000,00 m²	2.700,00
11.13 - De 7.000,01 à 8.000,00 m²	2.900,00
11.14 - De 8.000,01 à 9.000,00 m²	3.100,00
11.15 - De 9.000,01 à 10.000,00 m²	3.300,00
11.16 - De 10.000,01 à 20.000,00 m²	3.700,00
11.17 - De 20.000,01 à 30.000,00 m²	4.100,00
11.18 - De 30.000,01 à 40.000,00 m²	4.500,00
11.19 - De 40.000,01 à 50.000,00 m²	4.900,00
11.20 - De 50.000,01 à 60.000,00 m²	5.300,00
11.21 - De 60.000,01 à 70.000,00 m²	5.700,00
11.22 - De 70.000,01 à 80.000,00 m²	6.100,00
11.23 - De 80.000,01 à 90.000,00 m²	6.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ.: 54.916.283/0001-45
Fone (16) 3386-9000
E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

11.24 - De 90.000,01 à 100.000,00 m²	6.900,00
12 - Aprovação de Desmembramento e Fusão	
12.1 - De 03 à 20 lotes (por lote)	500,00
13 - Diretrizes de Loteamentos	
13.1 - Até 50 lotes	350,00
13.2 - De 51 à 100 lotes	560,00
13.3 - De 101 à 250 lotes	840,00
13.4 - Acima de 250 lotes	3,80 / lote
14 - Aprovação Definitiva de Loteamentos	
14.1 - Por lote	2.000,00

TABELA II - OUTROS SERVIÇOS	**R$**
1 - Ocupação de Áreas em Vias Públicas (por dia)	
1.1 - Traillers, barracas, carrinhos, quiosques e congêneres	100,00
2 - Cessão de Máquinas e Veículos da Frota Municipal	
2.1 - Caminhão basculante (por viagem de terra)	100,00
2.2 - Caminhão tanque (por viagem)	200,00
2.3 - Motoniveladora ou Pá Carregadeira (por hora)	250,00
2.4 - Retroescavadeira (por hora)	200,00
2.5 - Nivelamento de terreno até 300m² (por lote)	500,00
3 - Cessão de Imóveis Públicos (por dia)	
3.1 - Centro de Lazer do Trabalhador (Centro Comunitário)	300,00
3.2 - Anfiteatro “Alcides Bernardo do Nascimento”	500,00
4 - Serviços de Saneamento	
4.1 - Derivação da rede de água/esgoto	
4.1.1 - Em via pública não pavimentada	250,00
4.1.2 - Em via pública pavimentada (até três metros)	550,00
4.1.3 - Em via pública pavimentada (por metro excedido)	150,00
4.2 - Manutenção no fornecimento de água	
4.2.1 - Interrupção e religação	100,00
4.2.2 - Mudança de cavalete	200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ.: 54.916.283/0001-45
Fone (16) 3386-9000
E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

TABELA III - CEMITÉRIO MUNICIPAL	R$
1 - Concessão de Terrenos (por unidade)	
1.1 - Carneira	800,00
1.2 - Mini-jazigo	400,00
1.3 - Jazigo	1.800,00
2 - Abertura de Sepultura para Nova Inumação	
2.1 - Gaveta	300,00
2.2 - Sepultura	500,00
3 - Exumação ou Transladação	
3.1 - Por unidade	800,00

Art. 2º As tarifas deverão ser recolhidas antecipadamente à execução dos serviços, com no mínimo 01 (um) dia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Sesquicentenário, 10 de janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL N° 001/2025 DE 10 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a alteração da ordem cronológica de pagamentos de débitos que especifica.

A Prefeitura Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais e considerando o fundamento e a essencialidade que as contas objetos desse edital encerram, e;

Considerando que, para aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o município as conseqüências da interrupção dos fornecimentos de gêneros e serviços basilares para o regular funcionamento das instituições municipais, implicando a omissão em danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, se caracterizada a sobredita situação, essa certamente que comprometerá severamente a Manutenção da Máquina Pública Municipal, estando aí compreendido, risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e demais serviços considerados de relevante interesse;

Considerando que a caótica situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos indispensáveis à preservação da gestão em limites mínimos para evitar solução de continuidade;

Considerando, finalmente, que o artigo 141 da Lei Federal n° 14133/21, sublinha a possibilidade de se proceder pagamentos com a quebra da ordem cronológica em circunstâncias tais, pelo presente edital e na melhor forma de direito, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados e assim cumpridos os princípios insculpidos no art. 141, §1º, inciso V da Lei Federal n° 14133/21 que, nesta data, em face das razões expostas, em caráter excepcional e mediante os fatos devidamente justificados, ficam alterados os seguintes pagamentos fora da ordem cronológica a saber:

Empenho	Valor	Vencimento
82/1	326,61	10/01/2025
98/2	368,76	10/01/2025

Para que ninguém alegue ignorância e, de forma a cumprir de sobejo as formalidades legais, vai este EDITAL publicado em panfleto distribuído no âmbito do Município e afixado no local de costume da Prefeitura Municipal.

Dobrada - SP, 10 de Janeiro de 2025

Antônio Carlos de Mattos Santos

Prefeito Municipal

.....